



ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2017

Assunto: Recomendação Técnica quanto a necessidade adotar medidas eficazes, visando a cobrança e recebimento da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 625/2007;

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Municipal, que correspondem a atos de orientação, recomendação, fiscalização, avaliação e apreciação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 101/2000 (LRF), em seu Art. 11, fixa que Constituem **requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO que a inércia do Gestor em adotar medidas eficazes de efetiva arrecadação dos tributos de sua competência podem acarretar em crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO o fixado no Decreto Lei 201/67, que trata dos crimes de responsabilidade cometidos pelos agentes políticos;

O R I E N T A M O S

Dado que a Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa que são **requisitos essenciais da responsabilidade da gestão fiscal**, a instituição, previsão **e efetivas arrecadação de todos os tributos do ente**, incluídos aí os créditos da **Dívida Ativa Municipal**, sendo que a não adoção de medidas efetivas visando ao recebimento de tais créditos, na ótica do TCE/MT implicam em irregularidade, além de deixarem o Gestor vulnerável a vir a responder por crime de responsabilidade, **ORIENTAMOS** que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



1 – Que esta Administração promova ações planejadas, a fim de realizar a efetiva arrecadação de todos os tributos, em especial, os créditos da Dívida Ativa, realizando a sua cobrança judicial e/ou extrajudicial;

2 – Que seja dada prioridade na cobrança dos créditos de maior monta, privilegiando a inteligência administrativa.

Salientamos que o não cumprimento da orientação emanada, poderá ser objeto nos exames de auditoria, e de representação juntos aos órgãos de controle externo, caso comprovado inércia frente ao dever de fazer.

É o que tínhamos a orientar.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de janeiro de 2017


EDIVALDO RIBEIRO GOMES
Controlador Interno

Ao
Exmo. Sr. MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA
MD. Prefeito Municipal

Nesta
c/Cópia

Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO – Secretário de Planejamento e Fazenda
Sr. VALAMIR JOSÉ LONGO – Secretário de Administração